



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº 239/2025

### INTRODUÇÃO

Este documento sucede a Requisição de Bens e/ou Serviços **101/2025 – TRANSPORTE ESCOLAR** e é necessário para a contratação de bens e serviços, antecedendo o Documento de Formalização da Demanda (DFD).

### ORIGEM DA DEMANDA

Município de Cristal – RS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Nome do responsável pelo preenchimento do TR: Ana Paula Mallmann Costa Bueno

### DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviço para realizar as vistorias dos ônibus escolares de placas **ISW3F52, ISU3C66, ISW3540, JBE0I52, JBC5G20, ISZ8I47 e JCU3E30**.

A vistoria veicular é obrigatória e deve ser realizada a cada 6(seis) meses nos veículos escolares. Sendo esta realizada por um Engenheiro Mecânico habilitado.

### NATUREZA DO OBJETO

( ) **SERVIÇO:** atividade ou conjunto de **atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material**, de interesse da Administração; (ex: assessoria, consultorias, serviços de treinamento etc...)

( ) **OBRA:** toda atividade estabelecida, por força de lei, como **privativa das profissões de arquiteto e engenheiro** que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que **inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;**

( x ) **BENS E SERVIÇOS COMUNS:** aqueles cujos padrões de **desempenho e qualidade** podem ser **objetivamente definidos pelo edital**, por meio de especificações usuais de mercado; (Ex: veículo, pneus, óleos lubrificantes, material de expediente, material de limpeza, manutenção veicular, etc...)

( ) **BENS E SERVIÇOS ESPECIAIS:** aqueles que, por sua **alta heterogeneidade ou complexidade**, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, **exigida justificativa prévia do contratante;**

( ) **SERVIÇO DE ENGENHARIA:** toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter **determinada utilidade, intelectual ou material**, de interesse para a Administração e que, **não** enquadradas no **conceito de obra** a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são



estabelecidas, por força de lei, como **privativas das profissões de arquiteto e engenheiro** ou de técnicos especializados, que compreendem:

### **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A vistoria veicular é obrigatória e deve ser realizada a cada 6(seis) meses nos veículos escolares. Sendo esta realizada por um Engenheiro Mecânico habilitado. Este emitirá laudo informando se o veículo está apto ou não para transportar alunos. Para que a frota esteja apta a rodar, os veículos com vistorias vencidas devem realizar antes do ano letivo iniciar.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Considerando as alternativas disponíveis do mercado e seu respectivo valor, a melhor indicação para a compra/contratação de serviço é através de:

**Pregão - Lei 14133/2021 – Art. 28, I**

- ( ) Pregão eletrônico para aquisição única
- ( ) Pregão eletrônico para registro de preço

( ) **Concorrência - Lei 14133/2021 – Art 28, II**

**Inexigibilidade (quando inviável a competição) - Lei 14133/2021**

- ( ) Materiais ou equipamentos de fornecedor exclusivo Art. 74, I
- ( ) Profissional do setor artístico Art. 74, II
- ( ) Serviços técnicos especializados Art. 74, III
- ( ) Por credenciamento Art. 74, IV
- ( ) Aquisição ou locação de imóveis Art. 74, V

**Dispensas de Licitação por Limite – Lei 14133/2021**

( ) Dispensa por limite bens/serviços comuns – Valor R\$ 59.906,02. Art. 75, II

( ) Dispensa por limite obras e serviços de engenharia – Valor R\$ 119.812,02. Art. 75, I

Obs: As dispensas por limite podem ser realizadas de forma eletrônica a critério da secretaria. Neste caso, informar neste documento.

**Dispensas por Limite - Manutenção de Veículos Automotores – Lei 14133/2021**

( ) Dispensa por limite, manutenção de veículos automotores - Valor R\$ 119.812,02. Art. 75, I

( X ) Dispensa por limite, manutenção de veículos automotores, vedado o fracionamento da despesa - Valor R\$ 9.584,97. Art. 75, § 7

**Dispensas por Justificativa lei 14133/2021, abaixo elencadas:**

( ) Licitação Fracassada, Art. 75, III

( ) Manutenção quando se tratar de garantia técnica, Art. 75, IV, alínea a.

( ) Emergência, Art. 75, VIII



- ( ) Contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, Art. 75, XIV  
( ) Outros. Artigo \_\_\_\_\_.

### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Primeiramente foi realizada pesquisa na cidade, na qual percebeu-se que este tipo de serviço não é realizado na mesma. Logo, pesquisou-se em municípios vizinhos e encontrou-se uma empresa e engenheiro autorizados para realizar o serviço. O mesmo realiza a vistoria e é habilitado e emite laudo conforme solicitado pelo DETRAN. Salienta-se que o serviço precisa ser realizado com maior brevidade possível para não interromper o transporte dos alunos e para economicidade do município opta-se em realizar o serviço na cidade mais próxima.

### MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O respectivo serviço deve ser executado por Engenheiro Mecânico habilitado. O município não possui este tipo de profissional por este motivo será contratada a mão-de-obra da empresa que disponibilizou o orçamento e é a mais próxima da sede, tornando-se mais econômico para o município. O serviço será realizado na empresa vencedora.

### PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Não se aplica, pois é entrega única.

### CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Caso a contratada seja empresa Não Optante pelo Simples Nacional, deverá informar a Retenção de IRRF na NOTA FISCAL.



### FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Critério de julgamento das propostas:

Menor preço por item

Menor preço global

Para ser contratado o fornecedor deverá estar devidamente habilitado. São critérios de habilitação: a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, mediante apresentação de documentos e certidões negativas.

### QUANTITATIVOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa realizada (colocar onde foi feita a pesquisa) a quantidade e valor estimado segue abaixo descrito:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	07	Vistorias Veiculares	250,00	1.750,00

O valor total conforme a pesquisa de preço é de R\$ 1.750,00 (Um mil, setecentos e cinquenta reais).

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

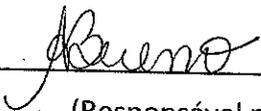
A contratação será atendida na seguinte dotação:

Proj/Atividade: 2012000

Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Cristal, 14 de julho 2025.

  
Secretário Municipal de Educação

  
(Responsável pelo TR)